

LEI Nº 1326/01

EMENTA: Altera as Leis Municipais nº s
1215/97 de 07/03/97 e 1.316/2000 de 23 de
agosto de 2000 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, ESTADO DE
PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores em reunião de
16 de março do corrente ano, APROVOU e eu SANCTIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 3º da Lei Municipal nº 1215/97 de 07.03.97,
reenumerados pelos incisos VI, VII e VIII e Art. 4º, da Lei 1.316/00 passam a vigorar com
a seguinte redação.

Art. 3º _____

VI - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à
conta PNAE:

VII - Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a
aquisição até à distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

VIII- Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer
conclusivo, as prestações de contas do PNAE, encaminhadas pelo MUNICÍPIO;

Art. 4º- O Conselho de Merenda Escolar - CAE é um órgão
deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, constituído de 07 (sete) membros titulares e
respectivos suplentes, com mandatos de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma
única vez e que terá a seguinte composição:

I - Um representante e respectivo suplente do Poder Executivo,
indicados pelo chefe deste Poder,

II - Um representante e respectivo suplente do Poder Legislativo,
indicado pela Mesa Diretora deste Poder;

Clayton P. de Jesus



III - Dois representantes e respectivos suplentes dos professores, indicados pelo Órgão de classe;

IV - Dois representantes e respectivos suplentes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

V - Um representante e respectivo suplente de outro segmento da sociedade local indicados pela Instituição, eleitos pelas entidades não governamentais, legalmente constituídas e regularizadas, que prestem serviços na área da educação a pelo menos 03 (três anos).

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 22 de março de 2001

Cleuzinha Pereira do Nascimento
CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITA

Cleuzinha Pereira do Nascimento